

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 23

LIVRO Nº F-63

TERMO Nº 09/2016

Aditivo ao Termo de Compromisso e Responsabilidade para concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos com base na Lei Municipal nº 6018 de 09 de setembro de 2003, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **GE CELMA LTDA.**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **Compromitente**, e, ainda, na presença do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Presidente do Grupo Executivo para Análise de Incentivos Fiscais, Sr. Robson Cardinelli, do Secretário de Fazenda, Paulo Roberto Patulea, da Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Sra. Fernanda Ferreira e do Procurador Geral do Município, Dr. Marcus Vinicius de São Thiago, e **GE CELMA LTDA.**, sociedade empresarial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.435.231/0001-87, localizada na Rua Alice Hervê, nº 356, Bingen, Petrópolis/RJ, CEP: 25.665-010, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr. Júlio César Talon, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 053762191, emitida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 730.024.707-59 e por seu Diretor Financeiro o Sr. Márcio Andreetto Perillo, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 0054185517, emitida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 070163.907-56, **AVIO DO BRASIL E MANUTENÇÃO DE MOTORES E PEÇAS PARA AERONAVES LTDA.**, sociedade empresarial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.267.488/0001-34, localizada na Rua João Xavier, 168, galpão 02 e 03, Duarte da Silveira, Petrópolis/RJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. Haroldo dos Santos, brasileiro, divorciado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 9633590, emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.087.597-00 e por seu Diretor Financeiro o Sr. Márcio Andreetto Perillo, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 0054185517, emitida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 070163.907-56 e **GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.**, sociedade empresarial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.009.681/0014-36, localizada à Estrada do Carangola, 1545, Carangola, Petrópolis/RJ, neste ato representada por seus Procuradores Legais, Sr. Hudson de Oliveira Paixão, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1025665-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.871.727-01 e o Sra. Luciana Taveira Furtado Vieira, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10559100-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.407.887- 58, doravante denominadas **Compromissárias**, e, tendo em vista os despachos exarados nos Processos Administrativos nº 71.970/2015, nº 9.186/2016, nº 65.687/2016, nº 3.133/2016, nº 4.434/2016 e nº 4.433/2016 e o acordado entre as partes, firmam o presente **Aditivo Termo de Compromisso e Responsabilidade aos Termos nº 07/2011, 47/2013 e 07/2015**, mediante as seguintes cláusulas e



condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – NORMAS APLICÁVEIS:** O presente Termo reger-se-á pelo art. 150, §6º da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101/00 e pela Lei Municipal nº 6.018/03, e ainda, pelas disposições que completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8883 de 08/06/94 que, a Compromissária declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritos neste instrumento, tendo sido entregues e conferidos os documentos, referentes à regularidade jurídica das Compromissárias. Estando assim ajustadas, as partes resolvem que: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO:** 1.1) Convencionam as partes que o preâmbulo do Termo de Compromisso e Responsabilidade nº 07/2011 (Folha nº 17, Livro nº F-49) em razão da incorporação por **GE WATER & PROCESS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.009.681/0001-11, de **GENERAL ELETRIC ENERGY DO BRASIL – EQUIP E SERV. DE ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.817.041/0001-09, a razão social daquela passa a ser **GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA**. Nesse sentido, em reconhecimento à operação societária supramencionada, a **Compromitente** transfere os incentivos fiscais concedidos à incorporada para a incorporadora, bem como, ao respectivo grupo econômico. 1.2) Aplicar, ainda, o artigo 10, inciso II, da Lei Municipal 6.018/03 e alterações posteriores aos Termos de Compromisso e Responsabilidade nº 07/2011 (Folha nº 17, Livro nº F-49), 47/2013 (Folha nº 193, Livro nº F-56) e 07/2015 (Folha nº 16, Livro nº F-59). **CLÁUSULA SEGUNDA – Das disposições gerais:** 2.1) As presentes alterações passam a integrar e complementar os Termos de Compromisso e Responsabilidade nº 07/2011 (Folha nº 17, Livro nº F-49), 47/2013 (Folha nº 193, Livro nº F-56) e 07/2015 (Folha nº 16, Livro nº F-59) e obrigam o Compromitente, as Compromissárias e seus sucessores. 2.2) Ficam expressamente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições dos Termos de Compromisso e Responsabilidade nº 07/2011 (Folha nº 17, Livro nº F-49), 47/2013 (Folha nº 193, Livro nº F-56) e 07/2015 (Folha nº 16, Livro nº F-59), naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste Aditivo. 2.3) Fica declarada que todas as formalidades legais expressas no artigo 10, inciso II c/c § único, da Lei Municipal 6.018/03 foram devidamente cumpridas a fim de que as compromissárias estejam autorizadas a gozarem entre si do benefício concedido. E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam as PARTES o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos. E eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino. *****
Petrópolis, 28 de dezembro de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 25

LIVRO Nº F-63

TERMO Nº 09/2016

**Carlos Henrique Manzani
Secretário de Administração e de Recursos Humanos**

**Robson Cardinelli
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Presidente do Grupo Executivo para Análise dos Incentivos Fiscais**

**Paulo Roberto Patuléa
Secretário de Fazenda**

**Fernanda Ferreira
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**

**Marcus Vinícius de São Thiago
Procurador Geral do Município**

**Júlio César Talon - Diretor-Presidente
GE CELMA LTDA**

**Márcio Andreetto Perillo - Diretor-Financeiro
GE CELMA LTDA**

**Haroldo dos Santos - Diretor-Presidente
AVIO DO BRASIL E MANUTENÇÃO DE MOTORES E PEÇAS PARA
AERONAVES LTDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 26

LIVRO Nº F-63

TERMO Nº 09/2016

**Márcio Andreetto Perillo - Diretor-Financeiro
AVIO DO BRASIL E MANUTENÇÃO DE MOTORES E PEÇAS PARA
AERONAVES LTDA**

**Hudson de Oliveira Paixão - Procurador Legal
GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E
TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA**

**Luciana Taveira Furtado Vieira - Procuradora Legal
GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E
TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA**

**Testemunha
Nome: Silvia Arantes Guèdon
CPF: 775.425.257-00**

**Testemunha
Nome: Renato Winter
CPF: 055.854.547-57**

